ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

REQUERIMENTO Nº _____/2021/CMPP/CEFOFF

A Sua Excelência o Senhor
Nelson Antônio Orlato
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta
78795-000 Pedra Preta – MT

Assunto: **Informações e cópias de documentos.**

Senhor Prefeito,

1. Conforme prevê o artigo 212 da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, sob pena de crime de responsabilidade.

2. A fim de assegurar a valorização dos profissionais da educação básica, a Emenda Constitucional 108 e os artigos 25 e 26 da Lei Federal 14.113, inseriu no corpo constitucional o art. 212 A, estabelecem que 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento de salários.

3. O Novo FUNDEB inovou a metodologia de investimento em folha para os profissionais da educação básica e elevou para pelos menos 70%, diferente do modelo anterior, que o percentual mínimo era de 60%, por consequência, houve um incremento de, no mínimo, 10% de recursos do Fundo para aplicação em salários dos profissionais da educação. A pandemia de COVID e a Lei Complementar 173 não podem ser invocadas como justificativas ao descumprimento da Constituição da República e sua regulamentação.

4. Com a nova metodologia o Fundo de cada ente federado, no ano de 2021, está superavitário, sendo que este recurso deve ser aplicado em folha, ainda no ano em exercício e destinados, exclusivamente, para recomposição do piso salarial.

5. O saldo positivo na conta bancária em que tramitam os recursos do FUNDEB indica que a valorização profissional não vem sendo cumprida em sua íntegra.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

6. Para que não haja prejuízo aos profissionais da educação, duas medidas urgentes, orientadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação-CNTE, precisam ser adotadas, assegurando o repasse desses recursos quem de direito: a transferência de até 10% da subvinculação e dos demais recursos do FUNDEB para o ano de 2022 e o pagamento de abono salarial diretamente aos profissionais da educação, com o valor que exceder os 10%.

7. Para a transferência de até 10% da subvinculação e dos demais recursos do FUNDEB para o ano de 2022, necessário fazer a abertura de crédito adicional (artigo 25, parágrafo 3º da Lei 14.113) e solicitar a autorização do TCE/MT.

8. Portanto, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Pedra Preta, com fundamento no art. 118, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, cumulados com os artigos 15, X e 40, todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda no artigo 10 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, após aprovação do Soberano Plenário deste colendo Poder Legislativo, REQUER a Vossa Excelência, cópias dos Relatórios que demonstrem a estimativa do montante total disponível e sobras dos Recursos do FUNDEB para o exercício corrente de 2020/2021 e cópia da folha analítica da educação impressa, separada dos 30% e 70%, para posterior a conferência.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2021.

Clayton Ferreira
Presidente da CEFOFF

Klebis Marciano Rocha dos Santos
Vice-presidente da CEFOFF

Maria Aparecida Clemente Lara
Membro da CEFOFF